



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-IFRJ

## RESOLUÇÃO Nº 41 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista as deliberações da reunião ordinária do Conselho Superior de 19 de dezembro de 2018,

### RESOLVE:

1 - **Aprovar**, conforme anexo, o **Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC**, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ;

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

# **REGULAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC**

Anexo à Resolução IFRJ/CONSUP nº 41, de 19 de dezembro de 2018.

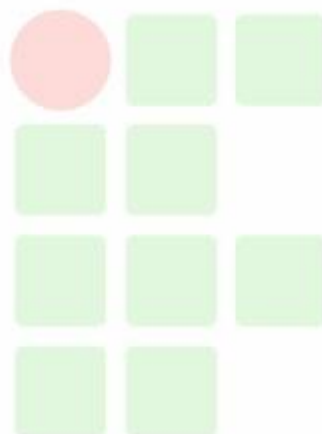


**INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Rio de Janeiro

## SUMÁRIO

<u>TÍTULO I</u> .....	4
<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u> .....	4
<u>TÍTULO II</u> .....	5
<u>DAS FINALIDADES, CARACTERÍSTICAS E MODALIDADES DOS CURSOS</u> .....	5
<u>CAPÍTULO I</u> .....	5
<u>Das Finalidades</u> .....	5
<u>CAPÍTULO II</u> .....	6
<u>Das Características, das Modalidades e das Formas de Oferta</u> .....	6
<u>TÍTULO III</u> .....	7
<u>DO PLANEJAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ANÁLISE DOS CURSOS</u> .....	7
<u>CAPÍTULO I</u> .....	7
<u>Do Planejamento do Projeto Pedagógico dos Cursos FIC</u> .....	7
<u>CAPÍTULO II</u> .....	10
<u>Da Apresentação e da Análise da Proposta</u> .....	10
<u>TÍTULO IV</u> .....	11
<u>DO ACESSO E PERMANÊNCIA</u> .....	11
<u>CAPÍTULO I</u> .....	11
<u>Do Ingresso nos Cursos</u> .....	11
<u>CAPÍTULO II</u> .....	11
<u>Da Matrícula</u> .....	11
<u>TÍTULO V</u> .....	11
<u>DO DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS FIC</u> .....	11
<u>CAPÍTULO I</u> .....	11
<u>Da Oferta dos Cursos FIC</u> .....	11
<u>TÍTULO VI</u> .....	12
<u>DA AVALIAÇÃO, DA FREQUÊNCIA E DA APROVAÇÃO</u> .....	12
<u>TÍTULO VII</u> .....	14
<u>DA CERTIFICAÇÃO</u> .....	14
<u>TÍTULO VIII</u> .....	14
<u>DO EXERCÍCIO DEMOCRÁTICO DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS</u> .....	14
<u>CAPÍTULO I</u> .....	14
<u>DOS DIREITOS E DEVERES DO EDUCANDO</u> .....	14
<u>CAPÍTULO II</u> .....	16
<u>DAS SANÇÕES</u> .....	16
<u>TÍTULO IX</u> .....	16
<u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u> .....	16

<a href="#">ANEXO I</a> .....	17
<a href="#">INSTRUMENTOS LEGAIS QUE COMPOEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE</a> .....	17
<a href="#">ANEXO II</a> .....	19
<a href="#">MODELO DE PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO</a> .....	19
<a href="#">ANEXO III</a> .....	26
<a href="#">Proposta de viabilidade do curso</a> .....	26



## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regulamento estabelece normas para o desenvolvimento e funcionamento dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN), de oferecimento gratuito para seus estudantes, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, em consonância com o que dispõe a legislação vigente (ANEXO I).

**Parágrafo único.** Os cursos de Formação Inicial e Continuada do IFRJ caracterizam-se como atividades de ensino vinculadas aos diferentes níveis e modalidades ofertadas pela instituição.

**Art. 2º** Os cursos de Formação Inicial e Continuada, de acordo com o art.7º da Lei nº. 11.892/08, fazem parte dos objetivos do Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ, conforme descrito nos seguintes incisos do artigo supracitado:

[...] II – ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

[...] IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

[...] V – estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

**Parágrafo único.** Para efeito de definição dos princípios pedagógicos e eixos norteadores de organização didática e curricular, este Regulamento está em consonância com os demais regulamentos internos de ensino, pesquisa e extensão do IFRJ.

**Art. 3º** A Formação Inicial e Continuada é compreendida como um processo de ensino e aprendizagem voltado à formação de jovens e adultos para a sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho, devendo privilegiar a elevação de escolaridade, por meio da oferta de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional, concomitante ao estímulo à consciência social, política, cultural e ambiental.

**Parágrafo único.** Serão normatizados pelo presente regulamento os cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional que possuam, no mínimo, 160 horas.

**Art. 4º** O Instituto Federal do Rio de Janeiro, através de seu conselho deliberativo, tem autonomia para criar e excluir cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, com itinerários formativos específicos, preferencialmente em conformidade com os Eixos Tecnológicos de cada campus.

§ 1º Entende-se por itinerário formativo o conjunto das etapas que compõem a organização da oferta da Educação Profissional pela instituição de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito de um determinado eixo tecnológico, possibilitando contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente certificadas por instituições educacionais legalizadas.

§ 2º Para efeito deste artigo, os cursos de Formação Inicial e Continuada deverão considerar as políticas, regulamentos e guias que orientam a oferta nacional bem como os marcos normativos institucionais e nacionais que orientam a educação básica e a educação profissional, técnica e tecnológica, além das disposições dos conselhos profissionais e da classificação brasileira de ocupações (CBO).

## TÍTULO II DAS FINALIDADES, CARACTERÍSTICAS E MODALIDADES DOS CURSOS

### CAPÍTULO I Das Finalidades

**Art. 5º** Os cursos de Formação Inicial e Continuada têm por finalidades:

- I. Proporcionar aos estudantes, o desenvolvimento de aptidões para a autonomia, a vida produtiva e social;
- II. Promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, e em especial nas áreas que constituem a Educação Profissional e Tecnológica;
- III. Qualificar e requalificar jovens e adultos, trabalhadores ou não, preparando-os para o seu ingresso e/ou reingresso no mundo do trabalho;
- IV. Ampliar as competências profissionais dos educandos;
- V. Despertar nos cidadãos o interesse em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o estímulo à consciência social, política, cultural e ambiental.

**Parágrafo único.** Os cursos FIC desenvolvidos no âmbito do IFRJ, em consonância com os ordenamentos legais e institucionais, devem, preferencialmente, ser concebidos de modo a possibilitar a verticalização entre os níveis, modalidades e eixos tecnológicos dos cursos ofertados pela instituição, de modo que propiciem aos seus concluintes aproveitamentos contínuos e articulados em estudos posteriores.

## CAPÍTULO II Das Características, das Modalidades e das Formas de Oferta

**Art. 6º** Os cursos de Formação Inicial e Continuada desenvolvidos pelo IFRJ, também denominados Cursos de Qualificação Profissional, abrangerão os seguintes cursos:

- I. Formação Inicial – voltados àqueles que buscam qualificação;
- II. Formação Continuada – voltados àqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, que podem ser classificados como atualização, especialização técnica, aperfeiçoamento e/ou aprofundamento de conhecimentos.

§ 1º voltados para atualização e ampliação de conhecimentos teóricos e práticos em uma área do conhecimento, incluindo processos de qualificação decorrentes de mudanças tecnológicas e organizacionais do mundo do trabalho.

§ 2º Especialização Técnica – objetivam o complemento de conhecimentos relacionados a uma habilitação profissional obtida no âmbito da educação profissional técnica de nível médio. A especialização técnica será destinada àqueles que já tenham o diploma de técnico de nível médio em habilitação profissional do correspondente eixo tecnológico.

§ 3º Aperfeiçoamento – destinam-se a aprofundar e ampliar conhecimentos em áreas profissionais, visando à melhoria do desempenho profissional.

**Art. 7º** No que tange aos tipos de oferta, os cursos de Formação Inicial e Continuada desenvolvidos pelo IFRJ, também denominados Cursos de Qualificação Profissional, obedecem às seguintes ofertas:

- I. Presencial: quando o curso for realizado em local determinado com os estudantes e professores presentes;
- II. À distância: quando a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis e deve proporcionar o desenvolvimento de atividades educativas por estudantes e profissionais da educação presentes em lugares e tempos diversos;
- III. Integrado à modalidade de Educação de Jovens e Adultos no nível fundamental, por meio do PROEJA FIC, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
- IV. Articulados à educação básica técnica e tecnológica e aos programas de certificação de saberes (Rede CERTIFIC), como forma de complementar o conjunto de competências de cada área profissional;
- V. Em conformidade com as políticas, regulamentos e guias que orientam a oferta nacional de Formação Inicial e Continuada;

VI. Concebidos por meio de Convênios e Acordos de Cooperação específicos previamente assinados em parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

§ 1º Para atender os incisos do artigo 7, devem ser considerados infraestrutura física e recursos humanos no âmbito do IFRJ e instituições parceiras.

§ 2º Os cursos FIC deverão ser ofertados nos períodos letivos regulares, definidos nos calendários acadêmicos semestral/anual vigente, aprovado previamente pelas instâncias competentes do IFRJ, excetuando-se o primeiro ano de funcionamento dos campi em implantação.

§ 3º Quando a oferta do curso for de iniciativa de servidor lotado na Reitoria, o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) será vinculado a um campus e seguirá os trâmites dispostos nos artigos anteriores.

### **TÍTULO III DO PLANEJAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ANÁLISE DOS CURSOS**

#### **CAPÍTULO I Do Planejamento do Projeto Pedagógico dos Cursos FIC**

**Art. 9º** Considera-se Projeto Pedagógico de Curso (PPC), a proposta de ação pedagógica e metodológica de caráter educativo, sociocultural e científico, com objetivos, metodologias, avaliações e prazos definidos, e que explicita requisitos mínimos para ingresso no curso a que faz referência, bem como define o perfil profissional pretendido para o estudante concluinte.

**Parágrafo único.** O PPC deverá estar em consonância com os ordenamentos legais e institucionais relativos ao Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT), bem como adotar os princípios da flexibilidade, da interdisciplinaridade, da contextualização e da atualização permanente; possibilitando a construção de itinerários formativos que propiciem aos seus concluintes, aproveitamentos contínuos e articulados em estudos posteriores.

**Art. 10.** À Coordenação Geral de Formação Inicial e Continuada (CGFIC) cabe a orientação, cooperação, supervisão e acompanhamento pedagógico geral dos cursos.

§ 1º Recomenda-se a observação do(s) eixo(s) tecnológico(s) do campus, a indicação prevista nos documentos reguladores e orientadores, bem como do(s) arranjos sócio produtivos locais, visando à continuidade do itinerário formativo, o acesso e a permanência dos discentes, tanto na Instituição como no mundo do trabalho.



**Art. 11.** Cabe à Direção de Ensino em conjunto com o coordenador do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica do Campus prever no PPC e executar, ao longo do curso, estratégias de acompanhamento pedagógico, avaliação, permanência e êxito, direcionado aos discentes, em consonância com os marcos legais e institucionais vigentes.

**Art. 12.** O PPC e a proposta de implantação dos cursos deverão ser apresentados conforme modelos anexos (II e III) a este Regulamento.

**Art. 13.** A organização curricular dos cursos FIC deverá ser constituída pelos conteúdos programáticos determinados no projeto pedagógico e distribuídos aproximadamente conforme a seguinte configuração:

I. Núcleo de Formação Social: compreende conhecimentos fundamentais para o exercício profissional, considerando aspectos de identidade, cultura e cidadania para a vivência no mundo do trabalho;

II. Núcleo de Formação Profissional: compreende conhecimentos voltados para a formação profissional específica do curso.

**Art. 14.** A articulação entre os dois núcleos deve ser contemplada para assegurar que os conhecimentos construídos possam ser mobilizados nas relações sociais, sobretudo no que se refere ao mundo do trabalho.

**Art. 15.** Os componentes curriculares devem dispor de conhecimentos e saberes socioprofissionais que possam ser integralmente aproveitados nos demais cursos ofertados pelo IFRJ, sempre que forem compatíveis com o perfil profissional dos referidos cursos.

**Art. 16.** Cabe à CGFIC/PROEN, exarar parecer para garantir o aproveitamento didático-pedagógico proposto no PPC do curso.

**Art. 17.** Com o objetivo de garantir a elevação de escolaridade, os cursos FIC integrados ao ensino fundamental deverão ser desenvolvidos em proposta pedagógica única integrada com o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, constituindo o PROEJA FIC Fundamental.

**Art. 18.** Os cursos FIC integrados ao ensino fundamental ou PROEJA FIC Fundamental do IFRJ ocorrerão em parceria com a rede municipal, estadual e federal de educação, por meio de acordo de cooperação/convênio firmado entre os entes envolvidos.

§ 1º A elaboração da proposta pedagógica do curso deverá ser construída de forma conjunta entre os entes parceiros de modo a garantir a integração curricular;

§ 2º Cabe ao IFRJ ministrar os componentes curriculares relativos a formação profissional e a instituição conveniada ministrar os componentes do ensino fundamental;

§ 3º Os componentes curriculares que constituem a organização do curso estarão baseados na perspectiva da integração curricular, considerando o princípio da interdisciplinaridade, visando uma formação humana integrada, fundamentada na integração entre trabalho, ciência, tecnologia e cultura como eixo estruturante.

**Art. 19.** Os critérios para a elaboração dos PPCs, em relação às metodologias educacionais e sua inclusão na modalidade a distância devem especificar:

- I. A metodologia das atividades de ensino-aprendizagem e avaliação;
- II. Os mecanismos de interação entre professores e alunos;
- III. A infraestrutura física e tecnológica a ser disponibilizada para viabilizar a realização das atividades;
- IV. Se o corpo docente que atuará no curso possui experiência e/ou formação nesta modalidade;
- V. Carga horária presencial e a distância do curso: a carga horária de curso na modalidade EaD pode ser ministrada de forma parcialmente à distância e com atividades presenciais definidas de acordo com a legislação vigente relativa à educação a distância, o eixo tecnológico e à metodologia do curso;
- VI. Porcentagem total da carga horária presencial e a distância do curso;
- VII. Local onde ocorrerão as atividades presenciais, no próprio campus ofertante do curso ou em polo de apoio presencial, devidamente previsto no referido plano.

§ 1º O apoio pedagógico à concepção, ao desenho educacional e à produção de materiais dos cursos ofertados na modalidade a distância será assegurado pela Diretoria Adjunta de Tecnologia e Inovação em Educação Profissional e Tecnológica (DTEIN/PROEN) em conjunto com a CGFIC/PROEN quando solicitado, e/ou pelo campus ofertante, com auxílio do Núcleo de Educação a Distância, quando houver, e/ou da equipe pedagógica do campus.

§ 2º A edição de conteúdo é de responsabilidade do docente, com apoio pedagógico descrito no § 1º do presente Artigo.

§ 3º As atividades desenvolvidas a distância, em Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), deverão ser registradas em diário de classe do sistema acadêmico oficial, incluindo registros quanto a atividades e tarefas, conteúdos, carga horária, data de realização das atividades síncronas, desde que previamente agendadas, em consonância com a normatização vigente.

**Art. 20.** Para os Cursos FIC não são previstas as atividades complementares de estágio curricular supervisionado. Contudo, não está excluída essa possibilidade de oferta, cabendo, neste caso, a inclusão deste no PPC do curso, seguindo a Regulamentação do Estágio Supervisionado pelas normativas institucionais adotadas pela Coordenação Geral de Integração Escola-Empresa (CGIEE/PROEX).

## **CAPÍTULO II** **Da Apresentação e da Análise da Proposta**

**Art. 21.** As propostas de cursos FIC serão encaminhadas pelo proponente do curso à Direção de Ensino, e posteriormente encaminhadas à CGFIC/PROEN.

**Parágrafo único.** No caso dos cursos FIC integrados ao ensino fundamental ou PROEJA FIC, após a elaboração conjunta da proposta pedagógica pelos entes parceiros, o documento deverá ser encaminhado para a CGFIC/PROEN.

**Art. 22.** O PPC deverá ser elaborado pelos docentes da área de oferta do curso, direção de ensino e a Coordenação Técnico-Pedagógica, com aprovação pelas instâncias colegiadas do Campus e a Direção Geral, bem como ser encaminhada para apreciação da CGFIC/PROEN e posterior submissão ao Conselho Acadêmico de Ensino Técnico (CAET).

§ 1º No caso dos cursos FIC integrados ao ensino fundamental ou PROEJA FIC, o PPC será elaborado pela equipe de profissionais indicada por cada instituição parceira; serão avaliados pela CGFIC/PROEN e encaminhados ao Conselho Acadêmico de Ensino (CAET).

§ 2º Em se tratando de cursos voltados a atender programas e/ou projetos, deverão ser respeitadas às disposições contidas neste regulamento, observando-se as orientações próprias de cada programa ou projeto.

§ 3º A submissão da proposta do curso à PROEN deverá ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) meses do início da implantação do mesmo.

**Art. 23.** Para os campi interessados em oferecer cursos previamente implementados em campus distinto, será permitida a oferta, desde que sejam realizadas as adequações necessárias.

**Art. 24.** No caso de mais de um campus propor o mesmo curso, simultaneamente, caberá à CGFIC/ PROEN constituir um grupo de trabalho para discussão e elaboração da organização curricular.

**Art. 25.** Os cursos FIC poderão ser propostos e ministrados:

- I. Por docentes e
- II. Por servidores técnico-administrativos que demonstrem formação na área de

proposição do curso.

**Parágrafo único.** Os atores mencionados nos incisos I e II poderão propor cursos FIC que atendam a demandas de programas governamentais dos municípios, estados e do governo federal.

## **TÍTULO IV DO ACESSO E PERMANÊNCIA**

### **CAPÍTULO I Do Ingresso nos Cursos**

**Art. 26.** O ingresso dos discentes nos cursos FIC ministrados no IFRJ dar-se-á:

- I. Por meio de processo seletivo, classificatório e não-eliminatório;
- II. Com inscrição livre, em caso de cursos direcionados para um determinado grupo, segmento, instituição ou comunidade.

**Parágrafo único.** As normas do processo seletivo serão definidas e regulamentadas em edital específico, em consonância com a política institucional traçada para ingresso de educandos.

**Art. 27.** Os requisitos mínimos para participação no processo seletivo serão específicos para cada modalidade de curso FIC, devendo estar devidamente elencadas no PPC e no Edital de Seleção.

### **CAPÍTULO II Da Matrícula**

**Art. 28.** Os candidatos selecionados deverão ser matriculados na Secretaria de Ensino do campus ou, em caso de cursos na modalidade a distância, no polo de apoio presencial, se previsto em plano de curso.

**Parágrafo único.** Os discentes dos cursos FIC integrados ao ensino fundamental ou PROEJA FIC deverão ser matriculados no campus a que o PPC esteja vinculado como disposto no acordo de cooperação/convênio.

**Art. 29.** As normas do processo de matrícula dos educandos deverão estar em consonância com a política institucional de Gestão Acadêmica do IFRJ, particularizadas aos cursos FIC.

## **TÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS FIC**

### **CAPÍTULO I Da Oferta dos Cursos FIC**

**Art. 30.** Os cursos FIC a serem ofertados pelo IFRJ poderão resultar de iniciativas de seus campi, de atendimento a programas, projetos específicos, acordos de cooperação ou convênios firmados com outras entidades, respeitando-se a legislação vigente.

§ 1º As atribuições das partes envolvidas na realização do curso serão definidas em instrumento próprio acordado entre as partes.

§ 2º Em se tratando de atendimento a programas ou projetos específicos, os cursos FIC serão ofertados conforme respectiva regulamentação.

**Art. 31.** A oferta dos cursos FIC deverá atender à demanda apresentada pela comunidade, considerando-se as condições e especificidades do campus, ocorrendo durante o período letivo. A oferta poderá ser em período matutino, vespertino ou noturno ou de acordo com as especificidades de cada curso e em observância às necessidades e possibilidades da população atendida.

§ 1º No caso dos cursos desenvolvidos no âmbito de programas e projetos oriundos das políticas públicas de qualificação profissional e/ou acordos de cooperação/convênio desenvolvidas pelas esferas municipais, estaduais e/ou nacionais, a periodicidade e a oferta serão definidas considerando as especificidades e interesses das instituições envolvidas.

§ 2º O desenvolvimento de cursos na modalidade a distância deve respeitar os itens estabelecidos no Art. 19 (EAD) deste Regulamento.

## **TÍTULO VI DA AVALIAÇÃO, DA FREQUÊNCIA E DA APROVAÇÃO**

**Art. 32.** A avaliação da aprendizagem nos cursos FIC será contínua, permanente, cumulativa, processual, formativa e articulada ao projeto pedagógico da Instituição, considerando-se as competências gerais e específicas a serem desenvolvidas nas diversas áreas de conhecimento dos cursos oferecidos.

**Art. 33.** A avaliação se dará por meio da utilização de, no mínimo, 2 (dois) instrumentos por componente curricular, a fim de orientar as intervenções pedagógicas nos processos de ensino e aprendizagem, contemplando abordagens que valorizem mais os aspectos qualitativos e resultados ao longo do processo.

**Art. 34.** Os instrumentos avaliativos deverão ser feitos de forma diversa e múltipla, contemplando todas as oportunidades que garantam ao professor verificar as condições de aprendizagem e permitam os ajustes necessários ao êxito da prática pedagógica e implementação de novas oportunidades de aprendizagem.

§ 1º A avaliação poderá ser realizada através de relatórios descritivos de tarefas, provas, trabalhos, relato de experiências e de saberes anteriores ao curso, oficinas, portfólios, seminários, visitas técnicas, aplicação prática dos conhecimentos em laboratórios, unidades de produção, atividades comunitárias, entre outros.

§ 2º Os critérios de avaliação de cada componente curricular a serem adotados pelos professores deverão ser apresentados aos educandos no início das aulas, garantindo o direito ao conhecimento sobre quantidade, valor, bem como aos instrumentos avaliativos aos quais serão submetidos.

§ 3º Após a sua aplicação, os instrumentos utilizados para a avaliação escolar deverão ser analisados e comentados pelos professores com os educandos, objetivando redefinir metas e prioridades e fazer ajustes nas atividades pedagógicas; bem como constituir-se em mecanismo de autoavaliação e propiciar nova oportunidade de aprendizagem e reorganização dos conhecimentos. § 4º. Após a análise conjunta de que trata o parágrafo acima, os instrumentos de avaliação deverão ser devolvidos aos discentes.

**Art. 35.** A avaliação do desempenho escolar contará com no mínimo uma reunião pedagógica, com a participação da Direção de Ensino, da COTP, do coordenador responsável pelo curso e dos respectivos docentes.

**Art. 36.** Será considerado aprovado o educando que obtiver nota, em cada componente curricular, igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

**Art. 37.** A frequência mínima para aprovação será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial total do curso, compreendendo aulas teóricas e/ou práticas.

§ 1º Nos componentes curriculares oferecidos em EaD a frequência mínima nas atividades à distância deverá estar prevista no PPC.

§ 2º O docente deverá registrar diariamente o conteúdo desenvolvido nas aulas, a frequência e a avaliação dos educandos em seu diário de classe ou em qualquer outro instrumento de registro adotado, inclusive eletrônico.

**Art. 38.** As justificativas de faltas, assim como as solicitações para realização de 2ª chamada de avaliações só serão aceitas nos seguintes casos: licença médica, óbito de familiares, sinistro, obrigações decorrentes de serviço militar obrigatório, licenças maternidade ou paternidade e representação oficial.

§ 1º Para justificar as faltas às aulas e às avaliações, o educando deverá procurar a

secretaria acadêmica responsável pelo, apresentando os documentos comprobatórios, até 2 (dois) dias úteis a contar do término do afastamento.

§ 2º Os casos omissos relativos ao *caput* serão deliberados pela Coordenação do Curso, quando houver, em conjunto com o docente da disciplina, com o apoio da Coordenação Técnico-Pedagógica do campus.

§ 3º Caso o modelo de avaliação perdida pelo educando não permita sua repetição, deve ser garantido ao educando o direito de realizar uma avaliação equivalente.

**Art. 39.** Será considerado desistente, sem direito de ter a sua matrícula assegurada, o educando que:

I. Matriculado não frequentar, sem justificativa comprovada, os 5 (cinco) primeiros dias letivos do curso;

II. Oficializar junto à Secretaria de Ensino designada pelo *campus*, em qualquer momento, a sua desistência à vaga.

§ 1º Respeitando-se o *caput* deste artigo, poderão ser chamados os discentes classificados em lista de espera para preenchimento das vagas do curso, conforme estabelecido no Edital de Seleção.

§ 2º Aos cursos FIC não se aplicam o trancamento ou a rematrícula no caso de reprovação ou desistência, com exceção dos Cursos PROEJA-FIC.

## TÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 40.** O IFRJ conferirá certificados de Formação Inicial e Continuada referentes aos cursos que ministra, observada a legislação em vigor, a autorização específica dos órgãos competentes e instruções normativas, em consonância com a política institucional de Gestão Acadêmica do IFRJ, particularizadas aos cursos FIC.

## TÍTULO VIII DO EXERCÍCIO DEMOCRÁTICO DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS

### CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES DO EDUCANDO

**Art. 41.** São direitos do educando:

I. Estudar, visando à sua formação humana e profissional;

II. Ser tratado com respeito e civilidade por servidores, demais trabalhadores e colegas, sem discriminação de qualquer espécie, respeitada a legislação em todos os aspectos no que se refere aos direitos humanos;

- III. Encontrar na Instituição ambiente favorável à educação integral e que estimule a sua permanência e êxito;
- IV. Ser academicamente avaliado de forma contínua, coerente e justa, segundo os critérios estabelecidos por este Regulamento e pela Instituição;
- V. Ser informado, em tempo hábil, dos critérios e dos resultados dos processos de avaliação a que for submetido;
- VI. Solicitar revisão da correção e do grau das avaliações, quando julgar pertinente;
- VII. Ser assistido pelas Diretorias e Coordenações que atuam junto ao ensino;
- VIII. Organizar-se, livremente, em entidades representativas de educandos, tendo a sua representatividade reconhecida pelas Diretorias do IFRJ;
- IX. Participar das atividades artísticas, culturais, esportivas e científicas desenvolvidas no âmbito da Instituição ou externamente como seu representante;
- X. Apresentar sugestões que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- XI. Receber no ato da matrícula informações que garantam acesso aos regulamentos escolares, funcionamento da instituição, calendário acadêmico e outros.

**Art. 42.** São deveres do educando:

- I. Dedicar-se aos estudos;
- II. Frequentar regularmente as aulas;
- III. Informar à Secretaria de Ensino designada pelo campus quando da omissão de seu nome na listagem de turma e/ou no Diário de Classe;
- IV. Comparecer às avaliações, exceto nos casos de força maior conforme previstos neste Regulamento;
- V. Atender às determinações previstas neste Regulamento e nos demais regulamentos da Instituição;
- VI. Respeitar os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da Instituição;
- VII. Respeitar as determinações implementadas pela Reitoria, Diretorias-Gerais e por outros órgãos oficiais da Instituição;
- VIII. Comparecer, quando chamado, às reuniões ou entrevistas convocadas pelos órgãos competentes da Instituição;
- IX. Tratar, com respeito e civilidade, colegas, servidores e funcionários;
- X. Portar a identidade estudantil e apresentá-la sempre que ela for solicitada;
- XI. Trajar-se na Instituição conforme as normas vigentes e, nos laboratórios, de acordo com as normas de segurança;
- XII. Zelar pela conservação das instalações, do mobiliário e de todo o material de uso coletivo, assim como pela limpeza dos locais de trabalho ou de estudos, das áreas de lazer e das demais dependências de uso coletivo;
- XIII. Indenizar a Instituição, servidores, funcionários e colegas pelos prejuízos e danos intencionalmente causados a qualquer um deles;
- XIV. Observar as normas e orientações sobre prevenção de acidentes;



XV. Zelar pelo acervo bibliográfico, repondo qualquer livro que tenha sido extraviado ou danificado quando sob sua responsabilidade;

XVI. Manter-se informado sobre as normas vigentes na Instituição.

## **CAPÍTULO II DAS SANÇÕES**

**Art. 43.** Quando da infração às normas estabelecidas no Art. 42, o Diretor-Geral do campus indicará o procedimento a ser adotado para com o educando, dada ciência aos seus responsáveis, quando for o caso, dentre os seguintes:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão de todas as atividades acadêmicas;
- IV. Desligamento do curso.

§ 1º O Diretor-Geral do campus deverá instituir Comissão Disciplinar para auxiliá-lo na tomada da decisão de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Será dado pleno direito de defesa ao educando e/ou seu responsável legal quando da necessidade de aplicação das sanções previstas no *caput* do artigo.

## **TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44.** Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PROEN/CGFIC junto aos setores competentes.

**Art. 45.** Este regulamento deverá ser aplicado em consonância com leis, regulamentos e editais específicos, caso existentes.

**Art. 46.** Fica reservado à CGFIC/PROEN o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse Regulamento.

**Art. 47.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**INSTRUMENTOS LEGAIS QUE COMPOEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. Brasília, DF, 23 de jul. 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm)>. Acesso em: 27 jul. 2017.

BRASIL, Decreto 5.840, de 13 de julho de 2006. Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA e dá outras providências. Brasília, DF, 13 jul. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/decreto/D5840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/D5840.htm)>. Acesso em: 27 jul. 2017.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 de dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 02 jul. 2017.

BRASIL. Lei 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da Educação Profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da Educação Profissional e Tecnológica. Brasília, DF, 16 de jul. 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm#art2)>. Acesso em: 27 jul. 2017.

BRASIL. Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. Brasília, DF, 29 de dez. 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm)>. Acesso em: 27 jul. 2017.

BRASIL. MEC - CONIF – FORPROEXT. Contribuições para a Política de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Brasília, 16 de abril de 2015. Disponível em: <<http://portal1.iff.edu.br/extensao-e-cultura/arquivo/2016/xiii-forproext-contribuicoes-para-a-politica-de-extensao-da-rede-federal-de-educacao-profissional-cientifica-e-tecnologica-2015.pdf/view>>. Acesso em: 28 de julho de 2016.

BRASIL. Parecer nº 07 de 14 de dezembro de 2010. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 14 de dez. de 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf). Acesso em 20 de agosto de 2018.

BRASIL. Parecer CNE/CEB n. 11 de 09 de maio de 2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 09 de maio 212. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10804-pceb011-12-pdf&category\\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10804-pceb011-12-pdf&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192). Acesso em 16 de agosto de 2018.

BRASIL. Portaria MEC n.º1.105 de 8 de novembro de 2013. Institui Comitê Gestor da Política Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica, define suas diretrizes gerais e prevê a criação de Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica nas Instituições de Educação Superior e nas Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

BRASIL. Portaria SETEC/MEC nº 08 de 2 de maio de 2014. Regulamenta o desenvolvimento de processos de certificação profissional no âmbito da Rede Certific. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=9&data=05/05/2014>  
Acesso em: 22 de agosto de 2018.

BRASIL. Resolução nº 04 de 13 de julho de 2010. Define diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica. Brasília, DF, 04 de 13 de jul. 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf). Acesso em: 22 de agosto de 2018.

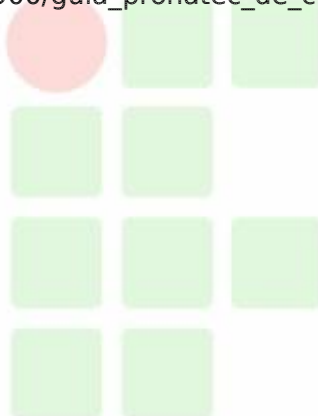
CNCT - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 3ª Edição (Resolução CNE/CEB nº 01/2014)

BRASIL. Ofício Circular nº 40 GAB/SETEC/MEC, de 08 de abril de 2009. Convite às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para Implantação do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na Formação Inicial e Continuada com Ensino Fundamental (PROEJA FIC). Brasília, DF, 08 de abr. 2017. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=1498-edital-convite-proeja&category\\_slug=documentos-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1498-edital-convite-proeja&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 27 jul. 2017.

MTE/Ministério do Trabalho e Emprego. Classificação Brasileira de Ocupações. Disponível em: <<http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>>. Acesso em: 22 fev. 2012.

Guia PRONATEC DE CURSOS FIC - SETEC/MEC

[https://map.mec.gov.br/attachments/74900/guia\\_pronatec\\_de\\_cursos\\_fic\\_2016.pdf](https://map.mec.gov.br/attachments/74900/guia_pronatec_de_cursos_fic_2016.pdf)

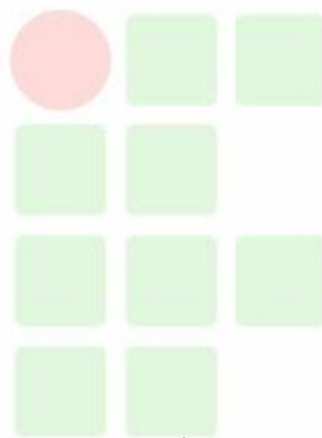


**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO**



(Inserir logo do campus)

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE *(nome completo do curso em maiúsculo, negrito)***



Local

Ano

**Reitor**  
*Nome*

**Pró-Reitor de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Institucional**  
*Nome*

**Pró-Reitor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**  
*Nome*

**Pró-Reitor PRODIN**  
*Nome*

**Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**  
*Nome*

**Pró-Reitor de Extensão**  
*Nome*

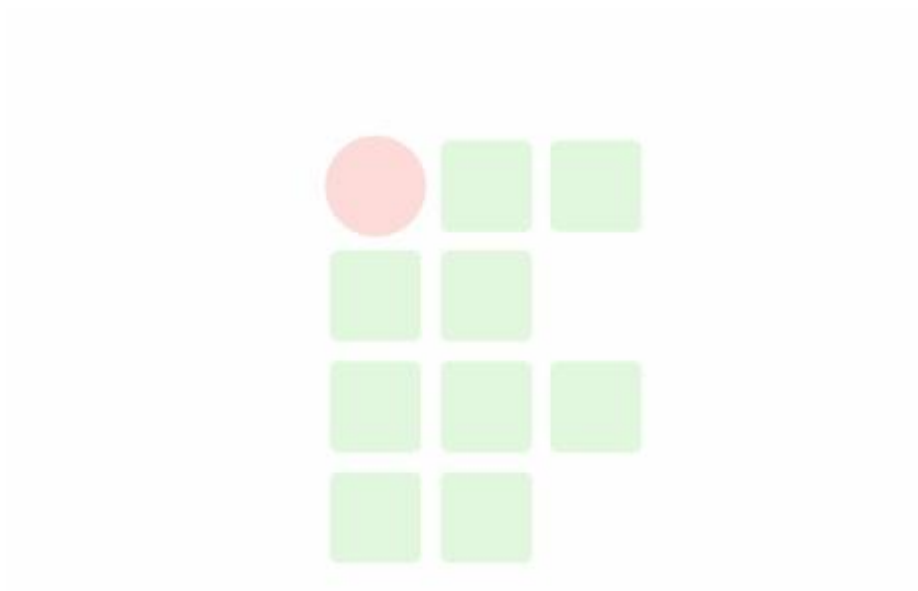
**Diretor Geral do Campus (*nome*)**  
*Nome*

**Diretor de Ensino do Campus (*nome*)**  
*Nome*

**Diretor Administrativo do Campus (*nome*)**  
*Nome*

## SUMÁRIO

(Inserir sumário)



## 1. IDENTIFICAÇÃO

### 1.1 DO IFRJ/*Campus*

Nome:  
CNPJ:  
Diretor(a) Geral:  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
CEP:  
Telefone:  
Site da Instituição:  
Outros *campi* envolvidos:  
Instituições parceiras:

### 1.2 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Proponente:  
Cargo/Função:  
Regime de trabalho:  
Matrícula SIAPE:  
CPF:  
Telefone:  
Endereço eletrônico (e-mail):

Coordenador (quando existir):  
Cargo/Função:  
Regime de trabalho:  
Matrícula SIAPE:  
CPF:  
Telefone:  
Endereço eletrônico (e-mail):

#### 1.2.1 Equipe envolvida na elaboração do projeto (IFRJ):

Nome:  
Campus:  
Formação:  
Titulação:  
Participação: ( ) docente ( ) apoio administrativo ( ) equipe técnico pedagógica  
Regime de trabalho:  
Matrícula SIAPE:  
CPF:  
Telefone:  
Endereço eletrônico (e-mail):

#### 1.2.2 Equipe envolvida na elaboração do projeto (Instituição Parceira):

Nome:  
Instituição:  
Formação:  
Titulação:  
Participação: ( ) docente ( ) apoio administrativo  
CPF:  
Telefone:  
Endereço eletrônico (e-mail):

### 1.3 Responsável pela Manutenção de dados nos Sistemas Acadêmicos:

Nome:  
Cargo/Função:  
Regime de trabalho:  
Matrícula SIAPE:  
CPF:  
Telefone:  
Endereço eletrônico (e-mail):

## 2. DADOS GERAIS DO CURSO

Nome do curso:  
Eixo tecnológico:  
Carga horária total:  
Escolaridade mínima:  
Categoria do Curso: ( ) Inicial ( ) Continuada  
Número de vagas por turma:  
Modalidade da oferta: ( ) Presencial ( ) Ensino à Distância  
Público-alvo:  
Local a ser realizado:

## 3. APRESENTAÇÃO DO CURSO

*(Breve apresentação da proposta, contendo de 300 a 500 palavras, destacando os objetivos, perfil, sua relevância na perspectiva acadêmica e social, o público a que se destina e os resultados esperados)*

## 4. JUSTIFICATIVA

*(Fundamentar a relevância da proposta do curso FIC no processo de intervenção socioprofissional, da necessidade identificada junto ao público-alvo e arranjos produtivos locais. O texto deve ter de uma a três laudas, baseando-se em dados, pesquisas, diagnósticos e indicadores sobre a questão)*

## 5. OBJETIVOS DO CURSO

*(Considerando a justificativa apresentada, especificar o objetivo geral e os objetivos específicos do Curso FIC, detalhando-os com clareza em função dos resultados esperados)*

### 5.1 OBJETIVO GERAL

### 5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

## 6. PROCEDIMENTOS DIDÁTICO-METODOLÓGICOS

*(Descrever os procedimentos didático-metodológicos que serão usados no curso FIC)*

## 7. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

*(O perfil deve ser descrito de acordo com o Guia Nacional de Cursos FIC vigente)*

## 8. ÁREAS DE ATUAÇÃO



(Descrever as possíveis áreas de atuação do profissional)

## 9. PRÉ-REQUISITOS DE ACESSO

(Escolaridade, idade, sexo, etc., lembrando que a idade mínima para ingresso no curso FIC é de 16 anos)

## 10. MECANISMOS DE ACESSO AO CURSO

Os mecanismos de acesso serão especificados no Edital público de cada edição do curso FIC.

## 11. MATRIZ CURRICULAR

(De acordo com o descrito no do Art. 13 do CAPÍTULO I - Do Planejamento do Projeto Pedagógico dos Cursos FIC – do Regulamento dos Cursos FIC)

MATRIZ CURRICULAR			
Núcleo de Formação	Componente Curricular	Carga Horária presencial	Carga Horária à distância
Social			
Profissional			
Carga Horária Parcial do Curso		XXX h	XXX h
Carga Horária Total do Curso		XXX h	

Observação: Favor especificar na matriz curricular quando o Curso FIC for ofertado na modalidade a distância.

## 12. EMENTÁRIO

COMPONENTE CURRICULAR		SALA
PROFESSOR		SIAPE
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	QT. HORAS/AULA
EMENTA		
CONTEÚDOS		
BIBLIOGRAFIA		

## 12. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, FREQUENCIA E APROVAÇÃO

(De acordo com o Título VI - DA AVALIAÇÃO, DA FREQUÊNCIA E DA APROVAÇÃO – do Regulamento dos Cursos FIC)

### **13. CERTIFICAÇÃO**

*(De acordo com o Título VII do Regulamento FIC)*

Após conclusão do curso o estudante receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Curso de Formação Inicial e Continuada de ..., com carga horária de XX horas.

### **15. INFRAESTRUTURA**

*(Descrever a infraestrutura adequada para realização do curso)*

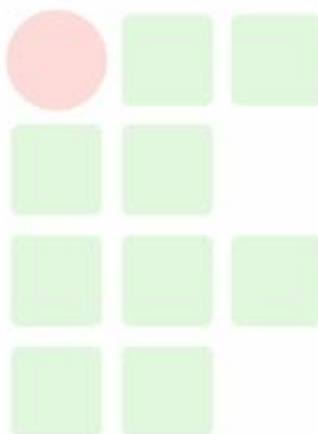
### **16. RECURSOS PARA A PERMANÊNCIA, O ÊXITO E A CONTINUIDADE DE ESTUDOS DO DISCENTE**

*(Descrever os recursos para a permanência, o êxito e a continuidade de estudos do discente no curso FIC)*

### **17. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (quando houver recursos financeiros envolvidos)

### **18. BIBLIOGRAFIA**

*(De acordo com as regras da ABNT vigentes)*



**ANEXO III**  
**Proposta de viabilidade do curso**

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) Geral do campus \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da proposta do Curso FIC \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_, coordenado por \_\_\_\_\_, apresentada à Pró-reitoria de Ensino e solicito ao Conselho Acadêmico de Ensino Técnico especial atenção ao pedido ora apresentado.

\_\_\_\_\_  
**Nome do(a) Diretor(a) Geral**  
**Carimbo**